

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

Processo nº 139.00002/2020-11

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, representada por seu Presidente, Vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, Matrícula Funcional nº 777666, e **H S ROCK N SOUL GASTROPUB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua João Alfredo, 555, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 21.604.125/0001-09, representada por sua Sócia-Administradora, Senhora HABIA DOS SANTOS ESPÍNDOLA, CPF nº 910.373.520-68, tendo em vista o que consta do Processo nº 139.00002/2020-11 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 09/2020, ajustam entre si aditar o Contrato nº 784 celebrado em 05 de agosto de 2020, cujo objeto é a concessão de uso de bem público – espaço reservado do edifício sede da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) destinada à exploração de serviços de restaurante – almoço no sistema *self service*, por quilograma e livre – e lancheria, para atender aos vereadores, aos servidores, aos estagiários, a seus convidados e ao público em geral, que frequentam as dependências da CMPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2024, com fundamento na Cláusula Sexta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Fica reajustado o valor da taxa de ocupação, conforme item 6.2 do Contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA-IBGE do período de agosto/2023 a julho/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR DAS REFEIÇÕES

Fica reajustado o valor das refeições, conforme item 6.3 do Contrato, a partir do dia 16 de setembro de 2024, com base no IPCA-IBGE do período de setembro/2023 a agosto/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 18/04/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tomazi Cabistani, Assistente Legislativo**, em 18/04/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **habia dos santos espidola, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 09/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0732111** e o código CRC **8898DEB8**.

